

Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº. 2/2019

Dispõe sobre o Projeto Câmara Bairro a Bairro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 203 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1° -Fica instituído o Projeto Câmara Bairro a Bairro a ser realizado nos bairros da cidade de São Sebastião, mensalmente, em locais públicos.
- Art. 2º -O programa de que trata esta resolução tem por finalidade permitir à população que não tem condições de participar das sessões na sede de Câmara, devido à distância ou horário, esclarecer dúvidas e apresentar as demandas do seubairro aos vereadores, por intermédio de um ciclo de debates que visam:
- I levar ao conhecimento da população as proposituras que tramitam na Câmara;
- II enfatizar a função fiscalizadora do Legislativo;
- III difundir a noção de que a representatividade política fundamenta o sistema democrático;
- IV destacar o papel do Vereador como elo entre a sociedade e o governo para o estabelecimento da agenda política e adoção de políticas públicas;
- V desenvolver o conceito de cidadania;
- VI discutir a demandas do bairro visando à melhoria da qualidade de vida dos seus moradores;
- Art. 3º -O projeto de que trata esta Resolução deverá ser desenvolvido pelo Departamento de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de São Sebastião, sendo que as reuniões públicas serão compostas das seguintes fases:
- I Apresentação de vídeo sobre a Função do Poder Legislativo
- II Pequeno Expediente
- III Tribunal Popular Local
- IV Palavra dos vereadores
- V- Encerramento
- $\S 1^{\circ}$ O pequeno expediente uma funcionária do Departamento de Comunicação fará a abertura da reunião, apresentará os vereadores e explicará as normas para participação popular, que deverá ocorrer na Tribuna Popular Local ou por escrito.
- § 2º No caso do uso da Tribuna Popular Local, a ordem de chamada seguirá a ordem cronológica



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

de inscrição e o munícipe terá 5 minutos para falar de assuntos de interesse do bairro, bem como apresentar propostas e sugestões que possam contribuir para a melhoria da cidade de São Sebastião.

§ 3º Se houver número de inscrições que ultrapasse os 90 minutos de duração total da Tribuna Popular Local, haverá sorteio para a definição dos oradores.

§ 4º Após as manifestações na Tribuna Popular Local, será passada a palavra aos vereadores para que possam fazer novos questionamentos sobre algum assunto abordado, esclarecer dúvidas e divulgar informações sobre as proposituras que tramitam na Câmara e são de interesse da população do bairro.

§ 5º Antes de encerrar a reunião, o presidente poderá passar a palavra às autoridades presentes.

§ 6º O local, dia e horário das reuniões do Projeto Câmara Bairro a Bairro serão definidos pela Mesa Diretora em conjunto com o Departamento de Comunicação Institucional, levando sempre em consideração o tempo necessário para ampla divulgação do evento.

Art. 4º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 15 de janeiro de 2019.

Edivaldo Pereira Campos

Teimoso Vereador



Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº. 02/2019

"Dispõe sobre o Projeto Câmara Bairro a Bairro, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 203 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica instituído o Projeto Câmara Bairro a Bairro a ser realizado nos bairros da cidade de São Sebastião, mensalmente, em locais públicos.
- **Art. 2º** O programa de que trata esta resolução tem por finalidade permitir à população que não tem condições de participar das sessões na sede de Câmara, devido à distância ou horário, esclarecer dúvidas e apresentar as demandas do seu bairro aos vereadores, por intermédio de um ciclo de debates que visam:
- I levar ao conhecimento da população as proposituras que tramitam na Câmara;
- II enfatizar a função fiscalizadora do Legislativo;
- III difundir a noção de que a representatividade política fundamenta o sistema democrático;
- IV destacar o papel do Vereador como elo entre a sociedade e o governo para o estabelecimento da agenda política e adoção de políticas públicas;
- V desenvolver o conceito de cidadania;
- VI discutir a demandas do bairro visando à melhoria da qualidade de vida dos seus moradores;

Litoral Norte – São Paulo

- **Art. 3º** O projeto de que trata esta Resolução deverá ser desenvolvido pelo Departamento de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de São Sebastião, sendo que as reuniões públicas serão compostas das seguintes fases:
- I Apresentação de vídeo sobre a Função do Poder Legislativo
- II Pequeno Expediente
- III Tribunal Popular Local
- IV Palavra dos vereadores
- V- Encerramento
- § 1º O pequeno expediente uma funcionária do Departamento de Comunicação fará a abertura da reunião, apresentará os vereadores e explicará as normas para participação popular, que deverá ocorrer na Tribuna Popular Local ou por escrito.
- § 2º No caso do uso da Tribuna Popular Local, a ordem de chamada seguirá a ordem cronológica de inscrição e o munícipe terá 5 minutos para falar de assuntos de interesse do bairro, bem como apresentar propostas e sugestões que possam contribuir para a melhoria da cidade de São Sebastião.
- § 3º Se houver número de inscrições que ultrapasse os 90 minutos de duração total da Tribuna Popular Local, haverá sorteio para a definição dos oradores.
- § 4º Após as manifestações na Tribuna Popular Local, será passada a palavra aos vereadores para que possam fazer novos questionamentos sobre algum assunto abordado, esclarecer dúvidas e divulgar informações sobre as proposituras que tramitam na Câmara e são de interesse da população do bairro.
- § 5º Antes de encerrar a reunião, o presidente poderá passar a palavra às autoridades presentes.
- § 6º O local, dia e horário das reuniões do Projeto Câmara Bairro a Bairro serão definidos pela Mesa Diretora em conjunto com o Departamento de Comunicação Institucional, levando sempre em consideração o tempo necessário para ampla divulgação do evento.



Litoral Norte – São Paulo

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 15 de janeiro de 2019.

Edivaldo Pereira Campos

"Teimoso"

Presidente

Daniel Simões da Costa

Vice- Presidente

José Reis de Jesus Silva

1º Secretário

Pedro Rénato da Silva

2º Secretário



Litoral Norte - São Paulo

JUSTIFICATIVA

Esta Resolução, de autoria da Mesa Diretora, pretende autorização Legislativa para "Instituir o Projeto Câmara Bairro a Bairro, em locais públicos, nos bairros da cidade de São Sebastião, com objetivo de aproximar a população do Poder Legislativo.

As reuniões públicas serão compostas das seguintes fases: Apresentação de vídeo sobre a Função do Poder Legislativo, Pequeno Expediente, Tribuna Popular Local, Palavra dos Vereadores e Encerramento.

Com a realização das reuniões públicas, os vereadores da Câmara Municipal vão apresentar e esclarecer dúvidas sobre as proposituras que tramitam na Casa de Leis e ouvir as opiniões dos moradores.

Além disso, os moradores poderão reivindicar melhorias para o bairro que, posteriormente, darão origem a documentos oficiais, como: indicações, requerimentos e projetos, que serão encaminhados aos órgãos competentes com pedidos de providências.

O Projeto Câmara Bairro a Bairro já foi realizado em São Sebastião durante outras gestões, nos anos de 2009, 2013 e 2014, sempre com grande participação popular, o que demonstra a sua importância para a comunidade.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores desta Casa de Leis na aprovação desta importante Resolução, instituindo o "Projeto Câmara Bairro a Bairro".

São Sebastião, 15 de janeiro de 2019.



Litoral Norte – São Paulo



PROCURADORIA

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 02/2019 – "Dispõe sobre o Projeto Câmara Bairro a Bairro e dá outras providências"

BASE LEGAL: art. 10 inciso III e art. 145 ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião - RICMSS, art. 22 e art. 51 inciso "b", todos da Lei Orgânica do Município de São Sebastião-LOM.

NOTA TÉCNICA: Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião que, em suma, " tem por finalidade permitir a população que não tem condições de participar das sessões na sede da Câmara, devido a distância ou horário, esclarecer dúvidas e apresentar as demandas do seu bairro aos vereadores, por intermédio de um ciclo de debates (...)". ¹

De início, destaco que o presente parecer apresenta natureza opinativa, sendo elaborado sob o prisma jurídico, não cabendo a esta subscritora examinar questões de natureza eminentemente técnica/ financeira.

A iniciativa para a deflagração do Projeto de Resolução está correta, nos termos do art. 10 inciso III e art. 145 e seu parágrafo único, ambos do RICMSS, art. 22 e art. 51 inciso "b", todos da LOM, não apresentando vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade, neste aspecto.

Considerando que o Projeto de Resolução poderá, em tese, criar despesa para o Poder Legislativo, foi requerido por esta subscritora a Diretora do Financeiro o estudo de impacto financeiro, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal art. 16 e 17, além da declaração do ordenador de despesa nos termos do inciso II ao art 16.

A Diretora do Financeiro, manifestou-se por quota à FA01 nos seguintes termos " A Procuradoria

Informo que não há rubrica específica para tal assunto, bem como todas as despesas são suportadas, desde que, devidamente justificadas, em outros processo de terceiro

¹ Projeto de Resolução nº 02/2019-Art. 2º- caput "O programa de que trata esta resolução tem por finalidade permitir a população que não tem condições de participar das sessões na sede da Câmara, devido a distância ou horário, esclarecer dúvidas e apresentar as demandas do seu bairro aos vereadores, por intermédio de um ciclo de debates que visam:





Litoral Norte – São Paulo

FOLHA: 06 verso

ASS: feve

PJ, ou, em caso de adesão de equipamentos, na rubrica de equipamentos e material permanente"

Encaminho à consideração superior das Comissões pertinentes para emissão de parecer, nos termos do RICMSS.

Do procedimento de votação e quórum

Turno único de votação (§º do art. 181 do RI) Maioria simples Caso seja aprovado, independe de sanção do Prefeito, devendo ser promulgado nos termos do art. 209 do RI

São Sebastião, 11 de fevereiro de 2019.

Janaina Furlanetto

Procuradora da Câmara



Litoral Norte - São Paulo

ASS:

PROC .:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DO EM ÚNICADISCUSSAO POR

UNAN"MOADE DE VOTOS

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 02/19.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS BANTO

Da autoria nobre vereador Edivaldo Pereira Campos, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Dispõe sobre o Projeto Câmara Bairro a Bairro, e dá outras providências".

O referido projeto trata de levar mensalmente a Câmara aos bairros de São Sebastião, permitindo que a população esclareça dúvidas e apresente demandas do seu bairro, através de debates.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 12 de fevereiro de 2019

COMISSÃO DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Elias Rodrigues de Jesus **PRESIDENTE**

Pedro Renato da Silva SECRETARIO

José Reis de Jesus Silva MEMBRO

Pedro Renato da Silva PRESIDENTE

> **Ernane Primazzi** SECRETÁRIO

Elias Rodrigues de Jesus **MEMBRO**